



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PRIMEIRO SEMESTRE 2015, MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 21 do mês de janeiro de 2015**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Osvaldo de Souza, 124, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, devidamente designados, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de fornecedores para fornecimento de gêneros Alimentícios da Merenda Escolar 2014, no primeiro semestre.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar 2015, do Município de São Martinho/RS, conforme lista de itens no ANEXO II.

1.2 Poderão participar da presente licitação exclusivamente as pessoas jurídicas legalmente constituídas enquadradas como Micro Empresas e ou Empresas de Pequeno Porte nos termos do Artigo 47 e Artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e que se habilitem de acordo com que estabelece este Pregão Presencial.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A documentação referente credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será feito, a partir das 08:30 horas, encerrando 05 (cinco) minutos antes do horário de recebimento e abertura dos envelopes, o qual será às 09 horas, do dia 21 de janeiro de 2015, devendo serem observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou;
- b) Termo de Credenciamento (conforme modelo Anexo IV) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, ou;
- c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada em cartório do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

3.3 Termo de declaração assinado pelo representante legal do proponente de que a Licitante é ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), para comprovação e participação do Processo Licitatório destinado exclusivamente para ME E EPP.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá envelopes referentes às Propostas de Preço e Documentação.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio (documento com foto), poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme previsto no Item 3.2.1.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e carimbadas com CNPJ, pelo responsável da empresa representada;
- b) Valor em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, como obrigações fiscais, tributárias, salariais, e demais despesas diárias com locomoção e alimentação que possivelmente venham a ter com seu(s) funcionário(s) quando da vinda até a sede do município para o desenvolvimento dos trabalhos.
- c) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;
- d) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo que o valor mínimo entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro no inicio da sessão.

6.5.1 Não será aceito o uso de telefone celular durante a sessão de lances.

6.6 É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço total cotado.

6.13 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem as exigências contidas no edital desta licitação;

b) As que contiverem opções de preços alternativos;

c) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 - "Habilitação", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.1.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.1.1.3 Cópia Autenticada da Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.1.1.4 Cópia Autenticada do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

- 7.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta).
- 7.1.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.1.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, autenticada ou original;
- 7.1.2.6** As certidões negativas Municipais deverão ser da sede da participante/ licitante;
- 7.1.2.7** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 7.1.2.8** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 7.1.2.9** Certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT);
- 7.1.2.10-** Copia do Alvará Sanitário Atualizado;

7.1.3 Declarações:

- 7.1.3.1** Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo III.
- 7.1.3.2** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V, e sob as penalidades cabíveis.
- 7.1.3.3** Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá os serviços licitados pelos preços propostos.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

- 9.3** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

- 9.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente conforme disponibilidade financeira e repasses do MEC/FNDE.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para cobertura das despesas decorrentes da presente Carta Convite, serão utilizados recursos do orçamento vigente, com as seguintes Classificações Funcionais Programáticas Órgão 08: Secretaria



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

Municipal da Educação. – 2061 - Merenda Escolar – Recurso Federal. 3390 30 00 00 00 00 – Materiais de Consumo. 2066 – Merenda Escolar - Recurso Municipal. 3390 30 00 00 00 00- Materiais de Consumo.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

12.4 Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Entrega em desacordo;
- j) Atraso que excede ao prazo fixado para entrega do objeto.

12.5 Na aplicação penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7 Nenhum pagamento poderá ser efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta para o fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8 É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao setor de licitações, ou pelo telefone (55) 3533-1160/1170, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

13.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

13.3 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

13.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, deverão ser apresentados em original, ou, se preferir, através de cópia autenticada por servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

13.7 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

13.8 Em todas as fases da presente licitação, cabe recurso de acordo com o constante no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, os quais deverão ser datilografados e devidamente fundamentados.

13.9 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

13.10 Para a agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

13.11 A Administração poderá revogar à licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem à obrigação de indenizar.

13.12 Fazem parte integrante deste Edital:

- a)** Anexo I - Minuta do Contrato;
- b)** Anexo II - Modelo da proposta;
- c)** Anexo III - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Anexo IV - Modelo Credenciamento;
- e)** Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

13.13 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

13.14 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, sita a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho/RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital pelo telefone (55) 3533-1160/1170, ou ainda pelo site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho/RS, 05 de janeiro de 2015.-

ARACI Z. K. IRBER
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015 MINUTA DE CONTRATO

Que entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/ RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.097/0001-96, com sede à Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de São Martinho/RS, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa , com sede na Rua, no município inscrita no CNPJ nº, representada neste ato pelo sócio-gerente Sr., residente e domiciliado na Rua, doravante denominado CONTRATADA, os quais por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 consolidada, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, primeiro semestre 2015, Município de São Martinho /RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A CONTRATADA fornecerá ao contratando o bem estabelecido no Objeto desta licitação no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO: Para o Cumprimento o objeto do presente contrato serão utilizados recursos próprios do Município, através de dotação orçamentária municipal vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: Os produtos fornecidos objeto do presente CONTRATO, serão pagos conforme disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: A vencedora tem o prazo de 07(sete) dias após a declaração do vencedor para iniciar a entrega dos itens.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: Das Obrigações e Responsabilidades:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Pela Fiscalização e a entrega do bem;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Pelas despesas de deslocamento para a entrega do bem;
- Entregar o bem conforme previsto nas especificações do Objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alterações que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993.
- b) Por Mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a Contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.
- d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS: A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceitas pelo Município.
- III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I - O presente contrato é pelo regime de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a Prefeitura e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadias e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- II - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- III - para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam serem dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente contrato com a presença de duas testemunhas em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Martinho/RS, de de 2015.

ARACI Z. K. IRBER
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

**ANEXO I
ITENS LICITADOS**

ITEM	QUANT	UNIDADES	ESPECIFICAÇÕES
01	25	Kg	Amido de Milho – pcts de 1 kg. A embalagem deve ser de plástico, com solda reforçada e íntegra, rotulagem e informação nutricional, destacando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
02	75	Frascos	Fermento em pó – lata de 100g. As latas devem ser sem ferrugem e/ou amassadas. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
03	100	pc	Chocolate em pó – pacote de 200g. A embalagem deve ser resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rótulo.
04	85	kg	Farinha de Milho Especial Média – pcts de 1 kg composição: 100% milho, cor amarela, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rotulo, acrescido de ferro e acido fólico.
05	40	Kg	Sal marinho moído iodado, tipo 1 – pcts de 1 kg. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e integra. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rótulo.
06	80	Pcts	Lentilha Tipo 1 – pcts de 500g, classe graúda, nova de 1º qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e integra, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rótulo.
07	320	Kg	Tomate semi-maduro, tamanho médio , de boa qualidade, firme, íntegro, consistência de vegetal fresco e com odor agradável próprio.
08	90	Frasco	Óleo de soja – frasco de 900ml, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade, e informação nutricional no rótulo.
09	40	Frasco	Vinagre de maçã – frasco de 750 ml, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade, e informação nutricional no rótulo.
10	950	Kg	Banana Caturra , de boa qualidade, sem mofo, não machucadas e não podres, e nem muito verde para consumo.
11	765	Kg	Maçã vermelha de boa qualidade, sem mofo, nçao machucadas e não podres.
12	420	Kg	Carne moída de primeira com odor agradável, embaladas em embalagens plásticas de 1kg e bastante resistentes, e selo do SIF.
13	180	Kg	Frango congelado - coxa e sobrecoxa(desossada) . Embalagem íntegra, de 1 kg, bastante resistente, com odor agradável. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado (selo SIF).



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

14	180	Kg	Carne - peito de galinha. Embalagem íntegra, de 1 kg, bastante resistente, com odor agradável. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado (selo SIF).
15	13.000	Unidade	Pão de cachorro quente 60g , não amassados, não mofados, em embalagem plástica, transparente e resistente bem como em caixas de papelão resistentes bem lacradas. Os pães devem estar separados por escola conforme pedido da nutricionista e a entrega destes pães deverá ser diretamente nas escolas e creche conforme solicitação da Nutricionista..
16	60	Kg	Feijão preto Tipo 1 – pcts de 1 kg, classe feijão preto, novo, de 1º qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rotulo. Período de março a julho.
17	2.500	Litro	Leite integral UHT (longa vida) , caixa de 1 litro. Embalagem íntegra, resistente, com solda reforçada, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 3 meses da entrega e informação nutricional no rótulo. A entrega deste leite deve ser diretamente nas escolas e creche conforme solicitação da Nutricionista.
18	750	Litro	Iogurte de frutas sabores diversos – embalagem de 1 litro, resistente, com solda reforçada e íntegra, resfriado na temperatura adequada a legislação, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 dias da entrega e informação nutricional no rótulo. A entrega deste Iogurte deve ser diretamente nas escolas e creche conforme solicitação da Nutricionista.
19	140	pacotes	Massa com ovos – tipo parafuso e penne, embalagem (pacote) de 500g, resistente com solda reforçada, constando data de fabricação e prazo de validade e informação nutricional no rótulo.
20	40	Pcts	Farinha de Trigo Especial – pcts de 5 kg, sem aditivos químicos, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem resistente e com solda reforçada e íntegra, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e com informação nutricional no rotulo, sem glúten.
21	45	Pcts	Açúcar Branco Cristal – pcts de 5 kg, embalagem plástica, transparente, resistente e com solda reforçada e íntegra, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e com informação nutricional no rótulo.
22	50	Pcts	Arroz Tipo 1 – pcts de 5 kg, subgrupo arroz branco polido embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses e informação nutricional no rótulo.
23	230	Unid	Mamão formosa , tamanho médio de boa qualidade, sem mofo, sem machucados de batidas, sem rachaduras, com odor e sabor característico.
24	160	Unid	Pimentão verde com peso na faixa de 150 a 200g a unidade, novo, de 1º qualidade, sem manchas, sem rachaduras, com odor e características específicas.
25	40	frasco	Canela em pó , frasco de 30g, embalagem resistente e bem lacrada, com data de fabricação e prazo de validade de 18 meses, informação nutricional no rótulo, sem glúten.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

26	220	Kg	Cebola média , de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco e com odor agradável próprio.
27	160	Kg	Batata inglesa , tamanho médio de boa qualidade, tubérculo firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, com odor agradável.
28	300	Unidades	Abacaxi , tamanho médio, de boa qualidade, sem mofo, sem manchas, não machucadas, com odor característico da fruta.
29	65	Pcts	Sagu tipo 1 – pacotes de 500g, grupo mandioca, classe pérola, embalagem plástica, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
30	30	Pote	Geleia de fruta , pote de 400g, embalados em potes resistentes e bem lacrados, com data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional no rótulo.
31	30	Pacote	Canjica de Milho , pacote de 500g, classe branca, tipo 1, embalagem plástica, resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
32	170	pct	Café solúvel em pó – embalagem de 50g, com prazo de validade, não contém glúten.
33	170	pct	Biscoito tipo Maria – pacotes de 400g, 0% gorduras trans, embalagem resistente, íntegra, conter informação nutricional, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
34	40	pct	Biscoito integral salgado pacotes de 400g, 0% gorduras trans, embalagem resistente, íntegra, com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
35	220	cx	Pó para gelatina – embalagem (cxs) de 45g , diversos sabores, com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
36	20	cx	Pó para gelatina diet (colorido e aromatizado artificialmente para dietas com ingestão controlada de açúcar) – embalagem (cxs) de 12g , diversos sabores, com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
37	06	Fr	Geléia diet (Zero adição de açúcar) – peso líquido de 230g, sem glúten, informação nutricional e data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
38	60	Lt	Leite baixa lactose (leite UHT integral para dietas com restrição de lactose) - caixa de 1 litro. Embalagem íntegra, resistente, com solda reforçada, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 3 meses da entrega e informação nutricional no rótulo. A entrega deste leite deve ser diretamente nas escolas e creche conforme solicitação da Nutricionista
39	20	Cx	Flan (pudim) Zero açúcar, 50% menos calorias com sucralose – embalagem (cxs) de 25g, diversos sabores, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
40	1	cx	Adoçante dietético de mesa em pó SUCRALOSE – caixa de 40g, contendo 50 envelopes de 800mg cada, não contém glúten, com informação nutricional na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial nº 01/2015 -

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 01/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Martinho/RS, de de 2015.

Proprietário



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015 MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Martinho/RS

Pregão Presencial n° 01/2015

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, através do presente, credencia o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Martinho, na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(Firma reconhecida)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ao
Município de São Martinho/RS
Pregão Presencial n° 01/2015

A empresa, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr., declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

...../RS, de de 2015.

Proprietário